



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO GERAL E ESPECÍFICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS À MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE ESCOLAR E EJA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ PARA O ANO LETIVO DE 2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023 - CV BATISTA LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023 - MAGNUN TRINDADE DA SILVA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023 - SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023 - ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 - N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 - EMILIA PEREIRA SILVA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 - JOSE NEVES FERREIRA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023 - CV BATISTA LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023 - JOSE NEVES FERREIRA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023 - SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023 -SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023 PREGÃO



ELETRÔNICO 024/2023 - GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADA DESTINADAS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 -

EDITAIS

- EDITAL Nº 001/2024 "CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA - BIÊNIO 2024 A 2026."





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA N° 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICOS N° 024/2023, referente ao registro de preços para a aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.987.623/0002-22, para o lote único, com o valor total de R\$ 639.524,92 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte quatro reais e noventa e dois centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 20 de fevereiro de 2024. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, referente ao registro de preço para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Botuporã – BA, conforme quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.907/0001-70, para o lote único, com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 07 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, referente ao registro de preço para a aquisição de produtos de higiene e limpeza de uso geral e específico, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CV BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.048/0001-03, para os lotes 01, 04, 06, 10, 13 e 14, com valor total de R\$ 266.859,48 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, para os lotes 02, 05, 08 e 12, com o valor total de R\$ 221.224,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais); **JOSE NEVES FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90 para os lotes 03, 07, 09, 11 e 15, com valor total de R\$ 333.050,00 (trezentos e trinta três mil e cinquenta reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 15 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, referente ao registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA, do Município de Botuporã para o ano letivo de 2024, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CV BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.048/0001-03, para os itens 01, 11, 12, 17, 21, 24, 26, 27, 34, 40, 41, 42, 45, 56 e 70, com valor total de R\$ 152.377,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais); **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90 para os itens 02, 08, 13, 14, 15, 18, 19, 28, 30, 43, 50, 51, 62, 66, 73, 74 e 79, com valor total de R\$ 180.919,00 (cento e oitenta mil e novecentos e dezenove reais); **MAGNUN TRINDADE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.562/0001-02, para os itens 03, 04, 16, 29, 36, 47, 48, 49, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 69, 71, 72 e 75, com valor total de R\$ 176.799,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais); **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.733/0001-38 para os itens 05, 06, 07, 09, 10, 20, 22, 23, 25, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 53, 55, 57, 64, 65, 67, 76, 77, 78 e 80, com valor total de R\$ 730.514,88 (setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 7 de fevereiro de 2024. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ BAHIA**, CNPJ 30.743.400/0001-58, neste ato representada por seu Secretário **Robson Joaquim da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 022/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **CV BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.319.048/0001-03, com sede na Rua Prof. Raquel Pereira, 461, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Cleiton Vieira Batista**, portador do Documento de Identidade nº 1612919618, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.001.835-45, residente e domiciliado na Rua do Açude, 333, Casa, Centro, Tanque Novo, BA, CEP 46580000. **Telefone: (77) 988560217.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporá para o ano letivo de 2024, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 171.347,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, de acordo os itens elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou	QUILOGRAMA	12.000	IMPERIAL	R\$ 3,62	R\$ 43.440,00





	vegetais. Embalagem: Deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Declarar marca.					
11.	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE – tipo rosquinha deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.000	PETYAM	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
12.	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos	UNIDADE	10.000	LIANE	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00





	anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.					
17.	CANELA PAU. Canela em pau - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, tóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 50g. Declarar marca.	PACOTE	1.000	RARO SABOR	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
21.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. Coco ralado, embalagem hermeticamente fechada com capacidade para 100g , contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.	PACOTE	2.500	UNICOCO	R\$ 2,04	R\$ 5.100,00
24.	FARINHA DE FUBA DE MILHO FINA -Farinha fina composta de proteínas, carboidratos, fibra, ferro e	PACOTE	2.500	SINHA	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00





	ácido fólico, obtida de matéria prima de boa qualidade, isentas de sujidades e parasitas. Embalagem plástica contendo 500g.					
26.	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	QUILOGRAMA	1.500	FINNA	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
27.	FLOCOS DE MILHO. Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.	PACOTE	7.000	GUARA	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
34.	LEITE EM PÓ DESNATADO – leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana.	PACOTE	200	PIRACANUBA	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00





	<p>mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.</p>					
40.	<p>MACARRÃO COM OVOS. Macarrão tipo Parafuso com ovos; embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Devem constar na embalagem data de</p>	PACOTE	7.000	ARAGUAIA	R\$ 2,71	R\$ 18.970,00





	fabricação e validade. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.					
41.	MACARRÃO COM OVOS. Macarrão tipo PADRE NOSSO com ovos: embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Devem constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.	PACOTE	2.000	EMEGE	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
42.	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	50	FUGINI	R\$ 2,64	R\$ 132,00
45.	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado: embalagem primária pet de 900ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas.	UNIDADE	3.000	COMIGO	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00





	Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.					
56.	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.	UNIDADE	1.000	88	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
68.	FÍGADO DE BOI. Fígado bovino (bife): de primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg. Deve ser selada pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.	QUILOGRAMA	500	FRIBOI	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00





70.	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	700	REGIÃO	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
Valor Global						R\$ 171.347,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2024, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **dois (02) dias úteis**.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no **SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar)**, localizado na **Rua Jacinto de Oliveira, s/n, Centro, Botuporã – BA**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.





5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.





- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 7 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

CV BATISTA LTDA ME
CLEITON VIEIRA BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ BAHIA**, CNPJ 30.743.400/0001-58, neste ato representada por seu Secretário **Robson Joaquim da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 022/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **MAGNUN TRINDADE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.562/0001-02, com sede na Rua Professora Olgair Soares, S/N, CEP. 46.530-000, Barreiro, Boquira-BA, representada pelo Sr. **Magnun Trindade da Silva**, portador do Documento de Identidade nº 1267668601, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 042.137.635-01, residente e domiciliado na Rua Nova, 182, Alto Barreiro, Boquira/BA. CEP:46.530-000. **Telefone: (77) 999101480.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporá para o ano letivo de 2024, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 176.799,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais)** de acordo os itens elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Apresentar em sua composição água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar edulcorantes artificiais como	FRASCO	50	ADOCYL	R\$ 7,58	R\$ 379,00





	<p>sucralose, aspartame e ciclamato. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 100ml. Declarar marca.</p>					
4	<p>ALHO. Alho de primeira qualidade. Embalagem de 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS. Declarar marca.</p>	PACOTE	5.000	RARO SABOR	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
16.	<p>COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.</p>	PACOTE	1.000	SINHA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
29.	<p>FEIJÃO PRETO. Feijão preto tipo 1: isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de</p>	QUILOGRAMA	2.000	FARTURA	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00





	grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura. Declarar marca.					
36.	LEITE UHT. – embalagens tetra pak de 1 litro, resistente e íntegras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.	LITRO	2.200	IBITURUNA	R\$ 4,14	R\$ 9.108,00
47.	PAO DE LEITE Composto de farinha de trigo, leite, sal e fermento químico. Cada unidade deverá conter 50g, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência,	UNIDADE	10.000	SUPER PAO	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00





	informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade.					
48.	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS. Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	30.000	SUPER PAO	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
49.	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ABACAXI; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e	QUILOGRAMA	700	FRUTTISOL	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00





	específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.					
52.	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor TAMARINDO; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico,	QUILOGRAMA	600	FRUTTISOL	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00





	devido apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.					
54.	PROTEÍNA DE SOJA. Proteína Texturizada de Soja, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem de 400g contendo data de Fabricação e validade, procedência, tabela com informações nutricionais e Registro no MS. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.	PACOTE	1.500	PRONTUSOY	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
58.	SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, sabor MANGA . Em garrafas de 500ml. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	UNIDADE	500	IMPERIAL	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00





	nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. Declarar marca.					
59.	SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, sabor CAJÚ . Em garrafas de 500ml. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. Declarar marca.	UNIDADE	2.500	IMPERIAL	R\$ 2,39	R\$ 5.975,00
60.	SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, sabor ABACAXI . Em garrafas de 500ml. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. Declarar marca.	UNIDADE	100	IMPERIAL	R\$ 3,25	R\$ 325,00
61.	VINAGRE. Vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Embalagem primária pet de 750ml. Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho	UNIDADE	300	CASTELO	R\$ 2,60	R\$ 780,00





	metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.					
63.	CARNE MOÍDA Carne bovina corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 500g ou 1kg, sif, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega Declarar marca.	QUILOGRAMA	6.000	NUTRISSIM	R\$ 11,33	R\$ 67.980,00
69.	TEMPERO COMPLETO , sem pimenta, acondicionado em pote de plástico resistente com 500g, 1º qualidade. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de	UNIDADE	300	ARIANE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00





	validade, lote e informações nutricionais. Declarar marca.					
71	CHEIRO VERDE – de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	UNIDADE	1.000	MAC FRUTAS	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
72	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	400	MAC FRUTAS	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
75.	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	400	MAC FRUTAS	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00
VALOR GLOBAL						R\$ 176.799,00





3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2024, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **dois (02) dias úteis**.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no **SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar)**, localizado na **Rua Jacinto de Oliveira, s/n, Centro, Botuporá – BA**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.





9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.





13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá-BA, 7 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

MAGNUN TRINDADE DA SILVA ME
MAGNUN TRINDADE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ BAHIA**, CNPJ 30.743.400/0001-58, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Robson Joaquim da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 022/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 436, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Edilson Oliveira Malheiro**, portador do Documento de Identidade nº 980349010, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 100, Casa, 1º Andar, Tanque Novo/BA. CEP: 46.580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporá para o ano letivo de 2024, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 730.514,88 (setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo os itens elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
5	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou	CAIXA	300	MILHENA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00





	<p>rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p.- embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Declarar marca.</p>					
6	<p>ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado longo fino- tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo, 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. Declarar marca.</p>	QUILOGRAMA	12.000	FAZENDA	R\$ 5,52	R\$ 66.240,00
7.	<p>ARROZ BRANCO – Arroz tipo integral longo fino- tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor</p>	QUILOGRAMA	2.000	FAZENDA	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00





	<p>nutricional na porção de 50g contendo no mínimo, 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. Declarar marca.</p>					
9.	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS Embalado em papel impermeável, limpo, embalagem não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 200g.</p>	CAIXA	500	QUALIMAK	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
10.	<p>BISCOITO DOCE. Biscoito doce - sabor leite, Maria, coco e maizena, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com</p>	UNIDADE	12.000	RACINE	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00





	ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.					
20.	CARNE DE SOL. Carne de sol bovina salgada de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo em pacotes de 500G. Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de	PACOTE	650	JBS	R\$ 16,92	R\$ 10.998,00





	identificação, quantidade do produto, lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (tinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.					
22.	COMINHO- Condimento em pó. Embalagem DE 100g com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 100g	PACOTE	1000	DELICIA DE TEMPERO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
23.	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente de sache, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g. Devendo estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Declarar marca.	UNIDADE	5.000	PALADORI	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
25.	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de Mandioca de 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser	QUILOGRAMA	3.000	QUERO MAIS	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00





	<p>embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter externamente rótulos com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.</p>					
32.	<p>LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.</p>	UNIDADE	200	MOCOCA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
33.	<p>LEITE EM PÓ I – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja com emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem poliéster metalizado 400g. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudo bromatológico. Declarar marca.</p>	PACOTE	20.000	BIG LEITE PRONTU	R\$ 10,81	R\$ 216.200,00
35.	<p>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (LEITE DE SOJA) Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e</p>	UNIDADE	40	NESTLE	R\$ 29,62	R\$ 1.184,80





	minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Declarar marca.					
37.	LINGÜIÇA DEFUMADA. Lingüiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem de 1KG a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Data de validade com prazo mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.	QUILOGRAMA	2.500	PIF PAF	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
38.	MARGARINA. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga), vitamina "A", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante (aroma idêntico ao natural). Embalagem de 250g. Acima de 65% de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.	UNIDADE	2.000	DELICATA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00





39.	MACARRÃO COM OVOS. Macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g contendo aproximadamente, 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.	PACOTE	7.000	FAVORITA	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
44.	MILHO DE PIPOCA - Milho amarelo, tipo 1, isento de sujidade e parasitas. Embalagem contendo 500 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	1.500	SINHA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
46.	OVOS. Ovos de galinha: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Declarar marca.	DÚZIA	3.000	NATURAVES	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
53.	POLVILHO. Tapioca – os amidos devem ser	QUILOGRAMA	3.500	OLINDA	R\$ 8,85	R\$ 30.975,00





	<p>fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de P/P, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não é permitido expor ao consumo mistura de amidos ou féculas desde que declarado em rotulagem. Embalado em pacote de 1kg. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.</p>					
55.	<p>SAL. Sal refinado iodado: embalagens de 1kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Declarar marca.</p>	QUILOGRAMA	1.000	GAIVOTA	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
57.	<p>SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6</p>	UNIDADE	3.500	DA FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00





	a 8 partes de água, sabor goiaba . Em garrafas de 500ml. A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. Apresentar amostra e declarar marca.					
64.	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO . Peito de frango sem osso, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.	QUILOGRAMA	6.000	REAL	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00
65.	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA . Frango semi - processado, em peças constituídas de coxa e sobrecoxa com osso: congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a	QUILOGRAMA	4.000	REAL	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00





	<p>NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97). Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Coloração característica, embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso, registro de inspeção animal conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.</p>					
67.	<p>COSTELINHA SUÍNA – cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em</p>	QUILOGRAMA	200	SEARA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00





	anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
76.	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	400	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
77.	MAÇÃ FUGI OU GALA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	1.364	IN NATURA	R\$ 9,47	R\$ 12.917,08
78.	BANANA: BANANA MAÇÃ tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1 / 2 Dúzias, conforme pedido mensal. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	DÚZIA	5.000	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
80.	MAMÃO: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita	QUILOGRAMA	5.000	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00





recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido mensal, com identificação de peso.					
Total Global					R\$ 730.514,88

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2024, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **dois (02) dias úteis**.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no **SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar)**, localizado na **Rua Jacinto de Oliveira, s/n, Centro, Botuporá – BA**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.





6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;





9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.





11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá-BA, 7 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CONTRATADA





Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ BAHIA**, CNPJ 30.743.400/0001-58, neste ato representada por seu Secretário **Robson Joaquim da Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 022/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporá para o ano letivo de 2024, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 180.919,00 (cento e oitenta mil e novecentos e dezenove reais)**, de acordo os itens elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
2	AÇAFRÃO PURO , moído em pacotes de 100g, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo rótulo de procedência e prazo de validade, no	PACOTE	1.000	D. TEMPERO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00





	mínimo de 06 meses. Declarar marca.					
8.	<p>ARROZ INTEGRAL – Arroz tipo integral longo fino- tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo, 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. Declarar marca.</p>	QUILOGRAMA	200	EMOÇOES	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13.	<p>BISCOITO SEM LACTOSE biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. A base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal, emulsificante, maltodextrina, amido de mandioca modificado, proteína de soja, sal marinho, xarope de arroz, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, xarope de glucose, fermento biológico,</p>	UNIDADE	200	LIANE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00





	<p>emulsificante, acidificante. Acondicionado em embalagem de no mínimo 115 gramas. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome(razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 70% na data de entrega do produto.</p>					
14.	<p>BISCOITO SEM LACTOSE Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de</p>	UNIDADE	100	LIANE	R\$ 4,80	R\$ 480,00





	farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem com no mínimo 120g, rotulagem de acordo com a legislação vigente					
15.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito Tipo Cream Cracker Integral , contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais salgado, integral, tipo água e sal, do produto. Embalagem de 400g (3x1), contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca	UNIDADE	300	VIRARELLA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
18.	CAFÉ , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou	PACOTE	3.500	B. SABOR	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00





	<p>lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.</p> <p>Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.</p>					
19.	<p>CRAVO. Cravo da Índia – Constituído por botões florais secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacotes com 50g. Declarar marca.</p>	PACOTE	100	D. TEMPERO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28.	<p>FELJÃO CARIOQUINHA. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e</p>	QUILOGRAMA	3.000	D. TEMPERO	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00





	<p>mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.</p>					
30.	<p>IOGURTE. Iogurte de frutas – com polpa de frutas sabor morango. Ingredientes: leite, açúcar, preparado da fruta, polpa de morango, espessante ácido láctico e demais ingredientes que não alterem o sabor e o valor nutricional do produto. Com registro no SIM, SISP, ou SIF/DIPOA. Não contém glúten. OBS: condições de transporte – o produto deve ser transportado em caminhões refrigerados, adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com</p>	UNIDADE	15.000	N. VIDA	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00





	<p>unidade própria de refrigeração. Entrega semanal diretamente na Unidade Escolar, conforme relação que será fornecida pelo Setor de Merenda Escolar. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem primária – saquinhos plásticos atóxicos, contendo peso líquido de 120g, e em embalagem secundária. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no CIF. Declarar marca.</p>					
43.	<p>MILHO PARA CANJICA. Milho para canjica - branco tipo 01, contendo mínimo de 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis com peso líquido de 500g e em embalagem secundária. Data de validade com prazo</p>	PACOTE	8.000	D. ALICE	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00





	mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.					
50	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo</p>	QUILOGRAMA	2.000	UNIÃO	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00





	<p>apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.</p>					
51	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor GOIABA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA</p>	QUILOGRAMA	2.000	UNIÃO	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00





	<p>nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Declarar marca.</p>					
62.	<p>CARNE BOVINA de 1º. sem osso bovino: resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, pacote de 1kg, peso, síf, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de</p>	QUILOGRAMA	500	FRIBOI	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00





	entrega. Declarar marca.					
66.	<p>CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE MELUZA. Filé de peixe, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.</p>	QUILOGRAMA	100	MAURICEA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
73.	<p>BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme</p>	QUILOGRAMA	700	IN NATURA	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00





	quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
74.	BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILOGRAMA	300	IN NATURA	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
79.	LARANJA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de ½ Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de quantidade.	DÚZIA	5.000	IN NATURA	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
Valor Global						R\$ 180.919,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2023, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **dois (02) dias úteis**.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no **SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar)**, localizado na **Rua Jacinto de Oliveira, s/n, Centro, Botuporá – BA**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;





b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.





9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.





13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 7 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

JOSÉ NEVES FERREIRA ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 019/2023, Processo Administrativo n.º 099/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.907/0001-70, com sede na Avenida Castro Alves, 62, CEP. 46.580-000, Centro, Galpão, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Alex Cardoso Magalhães**, portador do Documento de Identidade nº 1341696979, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 037.782.795-99, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 476-A, Casa, Centro, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA. **Telefone: (77) 988349192.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Botuporã – BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Gás GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rótulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá	800	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00





<p>apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.</p>				
--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o prazo de até **30 (trinta)** dias do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.





4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 quilos deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas**, e em casos excepcionais deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Os objetos licitados deverão ser fornecidos nos endereços indicados na ordem de fornecimento.

5.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e





d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão 019/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.





10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO





15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 7 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
SECRETÁRIO

ALEX CARDOSO MAGALHAES - ME
ALEX CARDOSO MAGALHAES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, Processo Administrativo n.º 106/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com sede na Rua Serra do Abiá, N.º 52, Bairro Vermelho Santo Antônio de Jesus, BA, CEP. 44.437.068, representada pelo Sr. **Daniela Fideles de Souza Barreto**, portador do Documento de Identidade nº 13.586.501-87, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 033.329.175-10, residente e domiciliado à Rua Itacimirim, N.º 95B, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus – BA, CEP. 44.430-366.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 126.784,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta quatro reais e quarenta centavos)**, de acordo o lote 09 abaixo:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
5.1	CADERNO com espiral em aço, capa dura, 1 matéria, com mínimo de 96 folhas.	Unidade	2.500	FENIX	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00
5.2	CADERNO com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 12 matérias, mínimo de 200 folhas.	Unidade	3.200	CREDEAL	R\$ 14,33	R\$ 45.856,00





5.3	CADERNO de desenho cartografia com espiral em aço, capa dura, sem pauta.	Unidade	1.600	MAXIMA	R\$ 9,94	R\$ 15.904,00
5.4	CADERNO, com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 16 matérias.	Unidade	800	CREDEAL	R\$ 14,95	R\$ 11.960,00
5.5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unidade	300	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
5.6	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unidade	300	SÃO DOMINGOS	R\$ 25,52	R\$ 7.656,00
5.7	LIVRO, de ponto, papel alta alvura 75 Gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	Unidade	300	SÃO DOMINGOS	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
Valor do Lote 05						R\$ 118.489,00
LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
25.1	Tecido feltro, largura 1,50cm, cores diversas	Metros	100	SANTA FE	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
25.2	Tecido - Tecido Material: Algodão, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Tipo: Malha	Metros	100	STANP LITE	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
25.3	Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M	Metros	100	EUROTEXTIL	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
25.4	Tecido - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: seda	Metros	100	EUROTEXTIL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Valor do Lote 25						R\$ 7.732,00
LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
26.1	FITILHO PLÁSTICO, rolo 50 m, cores diversas	Unidade	50	BELLA FIORI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
26.2	FITILHO CETIM, rolo 50 m, cores diversas	Unidade	10	KIT	R\$ 26,34	R\$ 263,40
Valor do Lote 26						R\$ 563,40





3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;





b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;





9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.





13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 9 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

D. N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, Processo Administrativo n.º 106/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **EMILIA PEREIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.681/0001-93, com sede na Av. Castro Alves, S/N, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pela Sra. **Emília Pereira Silva**, portadora do Documento de Identidade nº 0980404053, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 016.492.345-46, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, S/N, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA. **Telefone: (77) 988153925.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 651.142,31 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, de acordo os lotes 01; 02; 03; 04; 06; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18;19; 20; 21; 22; 23; 24; 27 e 28 abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1.1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9,0 cm e máximo 15,0 cm x largura mínima 6,0 cm e máxima 12,0 cm. Embalagem com dados de	Unidade	25	RADEX	R\$ 5,80	R\$ 145,00





	identificação do produto e marca do fabricante					
1.2	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, c/ suporte p/ lápis marcador - Medidas: 15x6 cm.	Unidade	450	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
1.3	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	3.000	YINS	R\$ 0,20	R\$ 600,00
1.4	BORRACHA média branca, para apagar com precisão lápis e lapiseira, linhas, macia e que não danifique o papel.	Unidade	1.000	ZAP	R\$ 0,30	R\$ 300,00
1.5	BORRACHA verde, em material plástico, formato retangular, atóxico.	Unidade	3.500	ZAP	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
1.6	CORRETIVO líquido, base d'água, secagem rápida, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	110	ZAP	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
1.7	MASSA de modelar, não tóxica, peso mínimo. 100g, colorida, embalagem com 12 cores.	Unidade	1.900	YINS	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
1.8	Molha-dedos - Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico , Tamanho: 12 , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha , Material Carga: Massa , Validade Carga: 1 Ano	Unidade	50	RADEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
1.9	RÉGUA acrílica, transparente, tamanho 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	Unidade	800	YINS	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
Valor do Lote 01						R\$ 13.455,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
2.1	BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento	Quilograma	250	YINS	R\$ 53,30	R\$ 13.325,00
2.2	BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento	Quilograma	300	YINS	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
2.3	COLA branca líquida, base de água, 30g, lavável	Unidade	2.000	YINS	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2.4	COLA isopor, a base de acetato de polivinila em solução de álcool, 90 g.	Unidade	1.600	YINS	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
2.5	COLA, branca líquida, 1 (um) litro, base de acetato de polivinila, lavável e não tóxica.	Unidade	152	YINS	R\$ 7,00	R\$ 1.064,00





	ideal para colar papel, cartão, cartolina e madeira.					
2.6	COLA, tipo bastão, 40g, uso escritório e escolar, lavável e não tóxica	Unidade	600	YINS	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
2.7	COLA, tipo instantânea, 20g	Unidade	200	JOCAR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2.8	COLA, silicone, líquida, multiuso 250g	Unidade	200	JOCAR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2.9	Corretivo fita Material: Base De Poliacrilato, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Comprimento: 10 M, Largura: 4,20 MM.	Unidade	50	FRAMA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2.10	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	Unidade	150	YINS	R\$ 4,74	R\$ 711,00
2.11	FITA adesiva em pvc transparente, dimensões 50mm, 50m	Unidade	1.500	YINS	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
2.12	PLASTICO, adesivo cor azul, 45 x 100cm	Metro	350	VMP	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
Valor do Lote 02						R\$ 48.495,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
3.1	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor amarela	Unidade	50	SANTAFE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.2	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor azul	Unidade	50	SANTAFE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.3	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor branca	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.4	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor preta.	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.5	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor verde	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.6	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor vermelha	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3.7	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, cor a especificar.	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00





3.8	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, ESTAMPADOS PARA FESTA JUNINA	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 114,28	R\$ 5.714,00
Valor do Lote 03						R\$ 35.464,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
4.1	BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas.	Unidade	600	YINS	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
4.2	BLOCO, para rascunho, 75g/m ² , dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	Unidade	600	YINS	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
Valor Lote 04						R\$ 5.298,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
6.1	CARTOLINA, cores diversas, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	Unidade	2.000	VMP	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
6.2	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo dupla face, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	Unidade	300	VMP	R\$ 0,70	R\$ 210,00
6.3	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo duplex, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	Unidade	300	VMP	R\$ 0,70	R\$ 210,00
6.4	CHAPA, isopor, 1000 x 500 x 25mm.	Unidade	500	ISOART	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
6.5	FOLHA EVA, dimensões 45 x 60cm, cores diversas, 3mm	Unidade	3.300	LEO LEO	R\$ 2,90	R\$ 9.570,00
6.6	FOLHA EVA COM GLITTER, dimensões 45 x 60cm, cores: vermelha, amarelo, azul (claro e escuro), verde (claro e escuro), preto, rosa bebê, branco, prata, dourado 3mm	Unidade	2.000	LEO LEO	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
6.7	PAPEL cartão; cores: branco, verde, rosa, laranja, amarelo,	Pacote	750	VMP	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00





	azul, preto, vermelho; com 10 un. cada pacotes.					
6.8	PAPEL celofane; cores: transparente, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; pacote com 50 folhas	Pacote	500	VMP	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
6.9	PAPEL crepom; cores: verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, marrom; pacote com 10 rolos.	Pacote	500	VMP	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
6.10	PAPEL laminado; cores: dourado, prata, verde, rosa, azul, vermelho, azul; 25 um em cada pacote.	Pacote	700	VMP	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
6.11	PAPEL, tipo carbonado, a4, caixa com 100 folhas.	Caixa	50	CIS	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6.12	Papel pardo kraft 1,20 m de largura com 20 kg	Rolo	20	PILLAR	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6.13	PAPEL, tipo micro ondulado, 50 x 80 em cores diversas.	Unidade	1.200	VMP	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6.14	PAPEL CAMURÇA – cores variadas – dimensão mínima 40x60cm.	Unidade	200	VMP	R\$ 1,50	R\$ 300,00
6.15	Papel couche largura 66x96. Caixa com 50 unidade	Caixa	50	VMP	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6.16	Papel seda colorido, medido 50X70 cm	Unidade	200	VMP	R\$ 0,30	R\$ 60,00
6.17	PAPEL, tipo verge, a4, pacote com 50 folhas	Pacote	60	FILIPAPER	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
6.18	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	Unidade	100	LEO LEO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6.19	PAPEL FOTOGRÁFICO (DIPLOMATA), TIPO FOSCO, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR. Caixa contendo 50 FL.	Caixa	60	YINS	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
6.20	PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo, tamanho a4, glossy brilhante branco, à prova d'água, 130g, papel adesivo sem brilho o papel fotográfico fosco adesivo matte a4 100 folhas papel fotográfico adesivo matte fosco tamanho a4 (210x297mm) gramatura aproximada entre 100g e 130 g/m², papel alta qualidade com secagem rápida.	Caixa	25	YINS	R\$ 105,80	R\$ 2.645,00
Valor do Lote 06						R\$ 105.495,00





LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
7.1	ENVELOPE para convite 114x162, cores diversa.	Unidade	9000	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
7.2	ENVELOPE para convite 162x229, cores diversa	Unidade	9000	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
7.3	ENVELOPE, papel Kraft, dimensões 25 x 35,3 cm	Unidade	7.200	SKRITY	R\$ 0,48	R\$ 3.456,00
7.4	ENVELOPE, tipo amarelo, (grande) 260x 360mm	Unidade	8.100	SKRITY	R\$ 0,48	R\$ 3.888,00
7.5	ENVELOPE, tipo amarelo, (médio) 176x 250mm	Unidade	8.600	SKRITY	R\$ 0,48	R\$ 4.128,00
7.6	ENVELOPE, tipo amarelo, (pequeno) 240x 340mm	Unidade	8.000	SKRITY	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
Valor do Lote 07						R\$ 23.952,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
8.1	PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas.	Caixa	700	REPORT	R\$ 197,00	R\$ 137.900,00
8.2	PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas	Pacote	410	JANDAIA	R\$ 5,18	R\$ 2.123,80
Valor do Lote 08						R\$ 140.023,80
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
10.1	CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso.	Unidade	1.050	LEO LEO	R\$ 4,00	R\$ 4.200,00
10.2	CANETA, esferográfica, escrita 1mm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	Caixa	370	YINS	R\$ 40,00	R\$ 14.800,00





	Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um					
10.3	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.	Caixa	180	YINS	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
10.4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um.	Caixa	150	YINS	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
10.5	CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores ? azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Estojo	50	YINS	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
10.6	LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos	Unidade	1.000	YINS	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00





10.7	LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira	Unidade	1.000		R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
10.8	LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, n.º 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	300	YINS	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
10.9	PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm.	Unidade	300	YINS	R\$ 2,00	R\$ 600,00
10.10	PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	50	JOCAR	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
10.11	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades.	Caixa	250	JOCAR	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
10.12	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do	Caixa	170	JOCAR	R\$ 39,00	R\$ 6.630,00





	fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.					
Valor do Lote 10						R\$ 72.930,00
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
11.1	ALFINETE, de coser, em aço niquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	245	BRW	R\$ 2,00	R\$ 490,00
11.2	CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade	Caixa	400	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11.3	CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade	Caixa	400	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11.4	CLIPES galvanizador n.º 5 cx com 100 unidade	Caixa	400	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11.5	CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade	Caixa	400	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11.6	CLIPES galvanizado n.º 2/0, caixa com 100 unidade	Caixa	400	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11.7	GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos.	Caixa	1.000	YINS	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
11.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	60	YINS	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11.9	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	200	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 400,00
Valor do Lote 11						R\$ 8.320,00





LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
12.1	CAIXA, tipo arquivo morto, pasta polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm	Unidade	200	POLIBRAS	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
12.2	CAIXA organizadora para escritório; plástico; desmontável; suporta 4 kg; 44x42x30cm	Unidade	280	POLIBRAS	R\$ 20,10	R\$ 5.628,00
Valor do Lote 12						R\$ 8.548,00
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
13.1	CAPA para encadernação pvc transparente a4, com pacotes com 100.	Pacote	60	MARPAX	R\$ 35,28	R\$ 2.116,80
13.2	CAPA para encadernação em pvc preto a4, com pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13.3	ESPIRAL para encadernação cristal 23mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13.4	ESPIRAL para encadernação cristal 07mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13.5	ESPIRAL para encadernação cristal 17mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
13.6	ESPIRAL para encadernação cristal 29mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Valor do Lote 13						R\$ 10.866,80
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
14.1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo c/ 12 dígitos, de mesa, bateria solar.	Unidade	100	YINS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14.2	ESTILETE estreito, plástico, 9mm	Unidade	150	YINS	R\$ 2,00	R\$ 300,00





14.3	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	Unidade	150	YINS	R\$ 2,00	R\$ 300,00
14.4	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%).	Unidade	100	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14.5	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	Unidade	100	YINS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
14.6	GRAMPEADOR, metálico, tipo alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	150	YINS	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
14.7	GRAMPEADOR para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² . Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	Unidade	10	YINS	R\$ 50,00	R\$ 500,00





	Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.					
14.8	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 11,2mm	Unidade	220	JOCAR	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
14.9	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 7,5mm	Unidade	220	JOCAR	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
14.10	PORTA canetas, lápis, em acrílico, tamanho médio	Unidade	120	VMP	R\$ 5,00	R\$ 600,00
14.11	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura. porta caneta, lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura	Unidade	20	VMP	R\$ 5,00	R\$ 100,00
14.12	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico não oxidável, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos.	Unidade	300	YINS	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
14.13	TESOURA, multi uso, em aço inox, tamanho 21 cm, cabo plástico.	Unidade	220	YINS	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
14.14	TESOURA, uso escolar, lâmina metal, reta, com régua, pontas arredondadas, cabo plástico em formato anatômico.	Unidade	1.850	YINS	R\$ 1,90	R\$ 3.515,00
Valor do Lote 14						R\$ 26.165,00
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
15.1	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	Unidade	150	MULTILASER	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00





Valor do Lote 15						R\$ 4.035,00
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
16.1	CAVALETE flip chart, com quadro branco e bandeja, dimensões 58 x 90 x 170 cm.	Unidade	20	SOUZA	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
Valor do Lote 16						R\$ 1.500,00
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
17.1	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melânico, com moldura de alumínio agonizado fosco natural, dimensões 3000 x 1200 mm.	Unidade	20	SOUZA	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
17.2	QUADRO, tipo mural para fixação de avisos diversos, cortiça 0.90 x 0.60cm.	UND	50	SOUZA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor do Lote 17						R\$ 10.980,00
LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
18.1	MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta.	Unidade	160	POLIBRAS	R\$ 9,45	R\$ 1.512,00
18.2	PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm).	Unidade	1.000	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
18.3	PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm).	Unidade	800	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
18.4	Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm	Unidade	800	POLIBRAS	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
18.5	PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4	Unidade	1.500	POLIBRAS	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
18.6	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão	Caixa	80	FRAMA	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00





	resistente, caixa com 20 unidades.					
18.7	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	40	FRAMA	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
18.8	PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	FRAMA	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
Valor do Lote 18						R\$ 51.862,00
LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
19.1	TELA em tecido, para pintura, dimensões 40 x 40cm	Unidade	1.000	SOUZA	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
19.2	TELA, tecido, pintura; 20x20 cm	Unidade	1.000	SOUZA	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
19.3	TELA, tecido, pintura; 30x30 cm	Unidade	1.000	SOUZA	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
Valor do Lote 19						R\$ 24.480,00
LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
20.1	TINTA acrílica para artesanato 100 ml. Cores diversa, a definir	Unidade	700	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
20.2	TINTA cara pintada, kit várias cores, 5 cores de 4 gramas	Frasco	200	COLOR MAKE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
20.3	TINTA óleo para tela; bisnaga 20 ml. Cores diversas, a definir	Unidade	800	CORFIX	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
20.4	TINTA para carimbo; 40 ml; cor preta, Caixa com 12 Unidades	Caixa	150	RADEX	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
20.5	TINTA para tecido; 37 ml; caixa com 10 un	Unidade	300	RADEX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
20.6	TINTA spray para artesanato; cores prata e dourado	Unidade	200	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 700,00
20.7	TINTA, guache, diversas cores. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a nbr vigente	Unidade	1.000	ACRILEX	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
20.8	Tinta guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas	Caixa	1.000	ACRILEX	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00





	E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada					
Valor do Lote 20						R\$ 36.198,50
LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
21.1	PINCEL chanfrado n.º 04	Unidade	50	YINS	R\$ 2,74	R\$ 137,00
21.2	PINCEL chanfrado n.º 08	Unidade	50	YINS	R\$ 2,74	R\$ 137,00
21.3	PINCEL chanfrado, n.º 12	Unidade	200	YINS	R\$ 2,74	R\$ 548,00
21.4	PINCEL chato n 12	Unidade	100	YINS	R\$ 2,74	R\$ 274,00
21.5	PINCEL chato n.º. 08	Unidade	100	YINS	R\$ 2,74	R\$ 274,00
21.6	PINCEL chato n.º 04	Unidade	100	YINS	R\$ 2,74	R\$ 274,00
21.7	PINCEL filete redondo n.º 08	Unidade	20	YINS	R\$ 2,74	R\$ 54,80
21.8	PINCEL filete redondo n.º10	Unidade	20	YINS	R\$ 2,74	R\$ 54,80
21.9	PINCEL filete redondo n.º12	Unidade	20	YINS	R\$ 2,74	R\$ 54,80
21.10	PINCEL filete redondo n.º20	Unidade	20	YINS	R\$ 2,74	R\$ 54,80
21.11	PINCEL para pintura n.º 10	Unidade	100	YINS	R\$ 2,74	R\$ 274,00
21.12	PINCEL para pintura n.º 15	Unidade	50	YINS	R\$ 2,74	R\$ 137,00
21.13	PINCEL para desenho n.º 18	Unidade	150	YINS	R\$ 2,74	R\$ 411,00
21.14	PINCEL para pintura n.º 08	Unidade	100	YINS	R\$ 2,74	R\$ 274,00
Valor do Lote 21						R\$ 2.959,20
LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
22.1	Maquina manual de encadernação, tipo mesa, material de ferro, tratamento especial da pintura em EPOXI, comprimento 31,5 cm, largura 41,5 cm, altura 16,5 cm, capacidade de 30 folhas, numero de perfuradores 50.	Unidade	10	MAZZILLI	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
22.2	Guilhotina, tipo escritório. Guilhotina tipo faca. Dimensões:	Unidade	11	BRW	R\$ 259,00	R\$ 2.849,00





	530x345x90mm. dimensões do tempo: 400x390mm. Capacidade de corte 8 folhas 70g; comprimento do corte: 420mm. Material: metal e plástico; peso 3,8 k.g. Outros: tampo pintado com tinta eletrostática possui serigrafia com escala milimétrica e régua de segurança; suas navalhas são em aço.					
Valor do Lote 22						R\$ 5.439,00
LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
23.1	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	JK	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
Valor do Lote 23						R\$ 9.750,00
LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
24.1	PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade	100	YINS	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
24.2	PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente gurada de resíduos.	Unidade	30	YINS	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
Valor do Lote 24						R\$ 4.100,00
LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
27.1	SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm /pct com 50	Pacote	4	VMP	R\$ 10,00	R\$ 40,00
27.2	SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm /pct com 50	Pacote	4	VMP	R\$ 18,75	R\$ 75,00
27.3	SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm /pct com 50	Pacote	4	VMP	R\$ 10,00	R\$ 40,00
27.4	SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm /pct com 50	Pacote	4	VMP	R\$ 40,00	R\$ 160,00





27.5	SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm /pct com 50	Pacote	4	VMP	R\$ 25,00	R\$ 100,00
27.6	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado	Unidade	50	VMP	R\$ 0,25	R\$ 12,50
27.7	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 25x37cm decorado	Unidade	50	VMP	R\$ 1,50	R\$ 75,00
27.8	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 39x120cm decorado	Unidade	50	VMP	R\$ 3,55	R\$ 177,50
Valor do Lote 27						R\$ 680,00
LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
28.1	Papel Braille Material: Celulose Vegetal A Seco , Gramatura: 120 G/M2, Uso: Esfarelamento Ponto Braille , Comprimento: 280 Mm, Cor: Branca , Largura: 240 M PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	1	SUZANO	R\$ 146,01	R\$ 146,01
Valor do Lote 28						R\$ 146,01

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.





5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.





8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO





15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 9 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

EMILIA PEREIRA SILVA ME
EMILIA PEREIRA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, Processo Administrativo n.º 106/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, de acordo o lote 09 abaixo:

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
9.1	BATERIA, pilha média, alcalina (C), pct com 2 unidades.	Unidade	200	ENERGIZER	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
9.2	BATERIA, pilha palito, alcalina, AAA	Unidade	400	ENERGIZER	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
9.3	BATERIA, pilha recarregável (AA) 2400mah, embalagem 2 unidades.	Unidade	200	ENERGIZER	R\$ 3,00	R\$ 600,00
9.4	BATERIA, tipo moeda de 03 volts com tensão de 3 W, tipo CR2032	Unidade	100	ENERGIZER	R\$ 7,40	R\$ 740,00





9.5	CARREGADOR de pilhas, carregador rápido, função "auto stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa), bivolt automático, capacidade até 4 pilhas: 2 AA + 2 AAA.	Unidade	10	ENERGIZER	R\$ 3,50	R\$ 35,00
Valor do Lote 09						R\$ 4.375,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 9 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

JOSE NEVES FERREIRA - ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 020/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **CV BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.319.048/0001-03, com sede na Rua Prof. Raquel Pereira, 461, Depósito, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Cleiton Vieira Batista**, portador do Documento de Identidade nº 1612919618, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.001.835-45, residente e domiciliado na Rua Ulisses Nunes, S/N, Bairro, Tanque Novo, BA, CEP 46580000. **Telefone: (77) 988560217.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para a aquisição de produtos de higiene e limpeza de uso geral e específico, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 266.859,48 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo os lotes **01, 04, 06, 10, 13 e 14** abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1.1	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado com 46°, inpm (54°gl), embalagem plastificada resistente com 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	36	SOL	R\$ 37,18	R\$ 1.338,48
1.2	ÁCIDO MURIÁTICO, embalagem 1 litro, em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de 12 meses	Unidade	502	START	R\$ 4,58	R\$ 2.299,16
1.3	ÁLCOOL etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração 46" a 65" INPM, frasco com 500 gramas	Unidade	1.702	SOL	R\$ 4,02	R\$ 6.842,04
1.4	ÁLCOOL LÍQUIDO – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para	Unidade	3.200	NOBRE	R\$ 4,31	R\$ 13.792,00





	higienização das mãos. Capacidade: 1 litros.					
1.5	ÁLCOOL EM GEL – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Capacidade: 1 litro.	Unidade	3.400	START	R\$ 7,17	R\$ 24.378,00
Valor do Lote 01						R\$ 48.649,68
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
4.1	DESINFETANTE, líquido, fragrância de pinho, com acao bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no mínimo 1.000 ml. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Atender a(s) portaria e resolucao(oes) vigente(s) ANVISA.	Unidade	2.000	TEIU	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
4.2	ODORIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem mínima de 360 ml As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade	Unidade	1.000	TEIU	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00





	indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Atender a(s) portaria e resolução(oes) vigente(s) ANVISA					
Valor do Lote 02						R\$ 13.300,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
6.1	LENÇOL, de solteiro, uso hospitalar, adulto, em tecido 50% poliéster e 50 % algodão, na cor branca, dimensões 1,60 x 2,50 m, peso 450 g, podendo variar de +/- 5% do peso, tratamento anti-pelling, bainha com costura reforçada, sem elástico, com logomarca padrao da unidade, na cor verde, estampada em toda extensão do lençol conforme padrão da unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	200	KMARQUES	R\$ 58,70	R\$ 11.740,00
6.2	LENÇOL, uso hospitalar, infantil, 100% algodão, dimensões 1,60m x 1,20cm, com logomarca no mínimo e impressões tamanho 10 x 20cm em cada lençol, logomarca padrao da unidade, Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unidade	300	KMARQUES	R\$ 42,59	R\$ 12.777,00
Valor do Lote 06						R\$ 24.517,00
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
10.1	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, pacote de 1kg, com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	3.000	TEIU	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
10.2	SABONETE INFANTIL, barra peso mínimo de 80g, testado por dermatologistas, contendo 1/4 de creme hidratante para uma melhor hidratação. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias, para higiene corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, e código de barras. Testado dermatologicamente.	Unidade	500	123	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00





10.3	SABONETE LÍQUIDO frasco com 1 litro; perolado e cremoso composto de lauril, éter, sulfato de sódio, espessante, fragrância, seqüestrante e umectante. Apresentar registro ou notificação na ANVISA.	Unidade	3.000	PROTESE	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
10.4	SABONETE antisséptico, líquido perolizado isento de perfume, composição: Triclosan, hidroxietil celulose; mistura de lauril éter sulfato de sódio, diestearato glicólico e monoetanolamida de ácido graxo de coco; corante ácido cítrico e água. Embalagem de 5 litros. Possuir registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde.	Unidade	800	REXONA	R\$ 18,73	R\$ 14.984,00
10.5	SABONETE, sólido, fragrância agradável. Embalagem com peso mínimo de 80 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto. Atender norma(s) e resolução(oes) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	800	PALMOLIVE	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
Valor do Lote 10						R\$ 54.599,00
LOTE 13 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
13.1	COLHER, para sobremesa, descartável, em plástico resistente, atóxico, cristal, comprimento 12 cm, com variação de +1 cm Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(oes) da ANVISA.	Pacote	1.700	PRAFESTA	R\$ 2,29	R\$ 3.893,00
13.2	COLHER, para sopa, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, cristal, comprimento 16 cm, com variação de +1 cm Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	1.700	PRAFESTA	R\$ 2,53	R\$ 4.301,00





	Atender norma(s) e resolução(oes) da ANVISA.					
13.3	COPO, para água, descartável, resistente, capacidade 200 ml, com resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 180 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificacao do fabricante, capacidade do copo e simbolo de identificacao do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável , com 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto, marca e informações sobre o fabricante	Cento	4.000	CHIO	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
13.4	COPO, para café, descartável, resistente, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos e deve ostentar o Símbolo de Identificação da Conformidade do Inmetro. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificacao do fabricante, capacidade do copo e simbolo de identificacao do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o número do registro do INMETRO. Nelas devem estar impressos a Razão	Cento	4.000	CHIO	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00





	Social, nome fantasia caso exista, e CNPJ, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade					
13.5	ISQUEIRO portátil	UND	100	BIC	R\$ 2,57	R\$ 257,00
13.6	GARFO, descartável, em plástico, para sobremesa, 12,5 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	Pacote	1.000	PRAFESTA	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
13.7	GUARDANAPO de papel 21x22 c/ 50 unidades	Pacote	8.000	MALU	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
13.8	MARMITEX em alumínio redonda com tampa nº 08, descartável, para acondicionamento de alimentos, c/ 100, fechamento manual	CAIXA	500	WIDA	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
13.9	PAPEL ALUMÍNIO C/ 7,5M	Unidade	480	BORROLE	R\$ 1,76	R\$ 844,80
13.10	PRATO, descartável, em plástico resistente, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(oes) da ANVISA	Pacote	2.600	PRAFESTA	R\$ 3,04	R\$ 7.904,00
Valor do Lote 13						R\$ 53.999,80
LOTE 14 - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
14.1	ALVEJANTE, em pó, solúvel em água, não contendo cloro de origem orgânica ou inorgânica, pH em solução a 1% pp a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, temperatura de ação 60° C a 90° C, para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem de 20 kg, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, Técnico Responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem.	Unidade	70	NATIVE STORE	R\$ 235,00	R\$ 16.450,00
14.2	AMACIANTE líquido têxtil perfumado para roupas, dosagens recomendadas: 3 a 5 ml/kg de roupas secas, características químicas: corante essência, ácido cítrico, cloreto	Unidade	50	CONFORT	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00





	de alquimetil benzil amônio e veículo aqúoso, para roupa hospitalar. Galão com 20 litros. Registro no Ministério da Saúde Unidade					
14.3	DESINFETANTE, hospitalar, princípio ativo a base de quaternário de amônio, biodegradável, sequestrante de odores, corante, fragrâncias, embalagem 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade ou prazo de validade e registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unidade	100	START	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
14.4	DETERGENTE em pó, para uso hospitalar, composto de tensoativos, agentes condicionadores de ph a 1% = 11,5 +/- 0,1, soluvel em agua, granulometria fina, peso específico = 0,76g/ml, coloração azul claro, aditivos umectantes, pertinentes, alvejante ótico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50	START	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
14.5	DETERGENTE UMECTANTE p/ lavagem de roupas, efetivo em todos os níveis de sujidade. Composição: Alcalinizante, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Bombonas de 20 litros. Data de fabricação não superior a trinta dias. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	50	START	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
14.6	DETERGENTE, e desengordurante, gelatinoso, composto de ácido oleico, alquil benzeno, sulfonato de sódio, butiglicol, óleo de Pinho, pH neutro, concentrado, com diluição mínima de 1:20, específico para limpeza de superfícies laváveis. Embalagem de 20 Kg, com dados de identificação do produto, tais como: marca do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro/notificação ANVISA/MS; O produto deve acompanhar ficha técnica e ficha de segurança carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da empresa.	Unidade	18	START	R\$ 248,00	R\$ 4.464,00
14.7	HIPOCLORITO de sódio estabilizado a 1%, apresentação aquosa límpida, cor levemente amarelo-esverdeado, odor característico de cloro, acondicionado em frasco plástico de	Unidade	1.000	PROLINK	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00





<p>polietileno de alta densidade, opaco, hermeticamente fechado, contendo 1.000ml, prazo de val. de 6 meses. Conter no rótulo data fabricação, validade, lote, instruções, concentração e precauções de uso, validade após diluição, n.º no Reg do Ministério da Saúde, ficha técnica do produto e de informações de segurança de produtos químicos. Apresentação: Embalagem de 1 litro, produto registrado na ANVISA e a empresa vencedora deverá apresentar as fichas técnicas do produto.</p>					
Valor do Lote 14					R\$ 71.794,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

CV BATISTA LTDA ME
CLEITON VIEIRA BATISTA
CONTRATADA





Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 020/2023, Processo Administrativo nº 100/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **JOSE NEVES FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Avenida Castro Alves, 522, Depósito, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo – BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para a aquisição de produtos de higiene e limpeza de uso geral e específico, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 333.050,00 (trezentos e trinta três mil e cinquenta reais)**, de acordo os lotes **03, 07, 11 e 15** abaixo:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
3.1	BALDE em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno de dupla função (abrir/fechar), resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 30 litros . O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.	Unidade	300	PLASNEW	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
3.2	BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com	Unidade	500	PLASNEW	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00





	parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante, capacidade 10 litros .					
3.3	BALDE, sem tampa, capacidade de 50 litros , em polietileno de alta densidade e alças laterais, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	Unidade	340	PLASNEW	R\$ 45,00	R\$ 15.300,00
3.4	CESTO, para lixo, em plástico, paredes vazadas tipo rede, fundo não vazado, sem tampa, sem alça, capacidade 10 litros , diâmetro 27 cm com variação de +/- 3 cm.	Unidade	280	PLASNEW	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
3.5	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA nas cores verde, amarelo, azul e vermelho com identificação para metal, plástico, vidro e papel e símbolo. (Polipropileno) Suporte Galvanizado / Medida de aproximadamente 185x34x134cm / Litros: 25 litros cada.	Unidade	70	REIS	R\$ 480,00	R\$ 33.600,00
3.6	CONTENTOR DE LIXO 2 RODAS 120 litros com rodas em borracha de 30 cm. Fabricado em polietileno de média densidade na cor azul Referência.	Unidade	70	ANTARES	R\$ 378,00	R\$ 26.460,00
3.7	PRENDEDORES de roupas pacotes com 12 unidades	Unidade	200	VARAL	R\$ 3,45	R\$ 690,00
Valor do Lote 03						R\$ 89.850,00
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
7.1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, classe PFF2, com carvão ativado, tamanho único, com válvula de exalação, indicada para proteção respiratória, contra fumos metálicos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	6.000	MULTILASER	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
7.2	MÁSCARA, de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante,	Caixa	18.000	MULTILASER	R\$ 2,60	R\$ 46.800,00





	cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
7.3	MÁSCARA semi facial apropriada para manipulação de produtos químicos tipo de lavanderia hospitalar desenho exclusivo, compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, proteção permite encaixe com óculos de segurança. Não possui clipe nasal garantindo excelente ajuste e vedação em todos os formatos de rostos.	Unidade	600	MULTILASER	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
7.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Lente transparente, com armação e hastes, reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais, lentes que possuam tratamento anti riscos.	Unidade	500	FERRARI	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
Valor do Lote 07						R\$ 74.850,00
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
9.1	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ácido para remoção de incrustações inorgânicas calcárias em	Unidade	100	START	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00





	maquinas de lavar louça, composição: ácido fosfórico, tensoativo não-iônico e água. Princípio ativo: ácido fosfórico e ácido nítrico; embalagem de polietileno com 5 litros . Data de fabricação não superior a trinta dias. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.					
9.2	Bomba De Inseticida - INSETICIDA tipo aerossol, (para moscas, mosquitos e baratas), Embalagem c/300ml.	Unidade	500	GUARANY	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
9.3	REMOVEDOR DE FERRUGEM: É um produto removedor de ferrugem em tecidos de algodão e poliéster de cores firmes. Utilização em tecidos para remoção de manchas sensíveis à redução no processo de lavagem. Aparência: líquido límpido, Cor: incolor, Densidade: 1,020 - 1,050, Composição: Ácido Oxálico, Sinergista, Diluente, Tensoativo não-iônico, Alcalinizante, Veículo. Embalagem de <u>5 litros</u> . A empresa vencedora ficará responsável por prestar assistência ao serviço e oferecer capacitações aos funcionários do setor de lavanderia sobre o processo de lavagem e finalização das roupas e principalmente o uso correto do produto tira ferrugem durante 02 vezes ao ano com agendamento feito com a coordenação do setor.	Unidade	200	3M	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
9.4	SODA CÁUSTICA - soda caustica - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; fórmula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma.	Quilograma	200	LIPON	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
Valor do Lote 09						R\$ 23.800,00
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
11.1	BOMBINHAS plástica picotada rolo 20x30 (Aprox.500UN) Capacidade: 1kg	Unidade	100	CHIO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11.2	BOMBINHAS plástica picotada rolo 25x35	Unidade	100	CHIO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00





	(Aprox.1000UN)Capacidade: 2kg					
11.3	BOMBINAS plastica picotada rolo 35x45 (Aprox.1000UN) Capacidade: 5kg	Unidade	100	CHIO	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
11.4	SACO BRANCO LEITOSO, saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, reforçado; ótima resistência, polietileno de alta densidade, virgem, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa; produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT; capacidade de 100 litros, pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	NOBRE	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
11.5	SACO BRANCO LEITOSO, saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, reforçado; ótima resistência, polietileno de alta densidade, virgem, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa; produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT; capacidade de 50 litros, pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	250	NOBRE	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
11.6	SACO BRANCO LEITOSO, saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, reforçado; ótima resistência, polietileno de alta densidade, virgem, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa; produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT; capacidade de 30 litros, pacotes com 100 unidades cada.	Pacote	300	NOBRE	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
11.7	SACO HAMPER DE PLÁSTICO para utilização em carrinho suporte para hamper no transporte da roupa hospitalar suja que seguirá para a lavanderia com capacidade de 120 litros nas medidas 90 cm de largura e 110 cm x 0,03 altura na cor amarela, fabricado com polietileno e impressões em conformidade com a NBR 7500 da ABNT, dispositivo para amarração embutido na boca do saco, solda contínua, homogênea	Pacote	200	TALGE	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00





	e uniforme vedando fortemente e evitando a perda do conteúdo durante o manuseio. Fardo com 100 unidades.					
11.8	SACO plástico para lixo, virgem, não reciclado, polietileno, capacidade de 50 litros , resistente, padrão ABNT reforçado, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	GOOD	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
11.9	SACO para lixo, não reciclado, reforçado, classe I, na cor azul, capacidade de 100 litros , padrão ABNT reforçado, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	PLASTIPAN	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
11.10	SACO para lixo de mínimo 200 litros reforçado, cor preta, pacote com no mínimo 10 unidade 90 cm com x 1,10 m. Essas informações devem esta impressas na embalagem.	Pacote	700	PLASTIPAN	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
11.11	SACO plástico para lixo, não reciclado, reforçado, classe I, capacidade de 30 litros , padrão ABNT reforçado, pacote com 100 unidades.	Pacote	250	GOOD	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
11.12	SACO plástico para lixo, não reciclado, reforçado, classe I, capacidade de 15 litros , padrão ABNT reforçado, pacote com 10 unidades.	Pacote	900	GOOD	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
11.13	SACOLA plástica, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagens diversas, material reforçado, dimensões 45 x 60cm.	KG	500	GOOD	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11.14	SACOLA plástica, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagens diversas, material reforçado, dimensões 50 x 60cm.	KG	400	CHIO	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
Valor do Lote 11						R\$ 138.850,00
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
15.1	BOTA para uso de limpeza 39/40	Unidade	100	GRENDENNE	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
15.2	BOTA para uso de limpeza 37/38	Unidade	50	GRENDENNE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
Valor do Lote 15						R\$ 5.700,00





3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);





- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.





9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO





15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

JOSE NEVES FERREIRA ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 020/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 436, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Edilson Oliveira Malheiro**, portador do Documento de Identidade nº 980349010, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, residente e domiciliado à Av. Antônio Carlos Magalhães, 436, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, CEP: 46.580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para a aquisição de produtos de higiene e limpeza de uso geral e específico, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 221.224,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais)**, de acordo os lotes **02, 05, 08 e 12** abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
2.1	ÁGUA SANITÁRIA, desinfetante de uso geral e alvejante, frasco c/ 1 litro. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.200	ATILA	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
2.2	AMACIANTE de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300	TEIU	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00





2.3	DETERGENTE, lava louças, líquido, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml, caixa com 24 Unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes	Caixa	500	URCA	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
2.4	LIMPADOR de Uso Geral Pinho Gel é a solução perfeita para a limpeza de superfícies laváveis de todas as partes da casa. Com sua fragrância de pinho e princípio ativo desodorizante, ele elimina o mau cheiro das superfícies, resgatando a pureza do ar. Embalagem contendo 2 litros	Unidade	2.000	ZAB	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
2.5	LIMPA ALUMÍNIO. Embalagem contendo 500 ml	Unidade	250	POLITRIZ	R\$ 2,10	R\$ 525,00
2.6	LIMPADOR uso geral, embalagem de 1 litro, utilizado para limpeza pesada de pisos e azulejos, esmaltados e rejuntas.	Unidade	2.000	STARTE	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
2.7	SABÃO EM PÓ; composição: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponentes, coadjuvantes, sinérgista, branqueador ótico e corante aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corante, biodegradável com aromatizante na cor de coloração azulada acondicionada em embalagem de 500g, deve ter número de registro no Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses da emissão do empenho. Conforme certificação da ANVISA.	Unidade	2.500	MARILUX	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
Valor do Lote 02						R\$ 77.225,00
LOTE 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA MANUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
5.1	ESCOVA limpeza geral, material corpo plástico, cerdas polipropileno, com copo plástico, aplicação vaso sanitário.	Unidade	382	BELA VISTA	R\$ 6,00	R\$ 2.292,00





5.2	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	7.300	YPE	R\$ 0,65	R\$ 4.745,00
5.3	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Embalagem contendo 14 embalagens plásticas com 08 unidades cada, com peso líquido mínimo de 50 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Fardo	300	ASSOLAM	R\$ 21,94	R\$ 6.582,00
5.4	ESPONJA DE AÇO, tipo palha de aço, 25g, para limpeza pesada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	500	ASSOLAM	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5.5	FLANELA para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000	SAUL TEXTIL	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
5.6	VASSOURA com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular	Unidade	700	DALCIN	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00





	com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm.					
5.7	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme Instrução(oes) Normativa(s) e Norma(s) vigente(s).	Unidade	800	DALCIN	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
5.8	RODO tipo passa cera 30cm, com cabo de 1.20m, utilizado na limpeza de azulejos, podendo ser usado em diversas superfícies. Uso em pisos Laminados, Madeira, Porcelanato, Vinílicos, Pisos Frios.	Unidade	700	DALCIN	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
5.9	RODO, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 40cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico.	Unidade	700	DALCIN	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
5.10	LUVA, em latex natural, tamanho G, resistente, nao inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	Unidade	2.000	SLIM	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
5.11	LUVA, em latex natural, tamanho M, resistente, não inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de	Unidade	2.000	SLIM	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00





	validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.					
5.12	LUVA, em latex natural, tamanho P, resistente, cor azul. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	Unidade	2.000	SLIM	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
Valor do Lote 05						R\$ 68.999,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
8.1	PLÁSTICO De Filme Pvc 28cm X 300 M	Unidade	100	BOREDA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8.2	PAPEL TOALHA rolo folha simples 20cm x 200m - mínima 28g/m2 branco - papel toalha em rolo com formato de 20 cm de largura x 200 metros de comprimento; gramatura mínima 28 g/m² - máxima 34 g/m²; folha simples; alta absorcao e maciez; 100% fibras naturais virgens; alvura mínima 75%; cor branco; peso minimo 1,10kg por rolo considerando o tubete. obs: ** gramatura permitida com variacao ate + ou - 5% das medidas especificadas. ** ** o licitante vencedor devera entregar o produto em fardo ou caixa contendo no maximo 08 rolos , a fim de facilitar o transporte e armazenamento	Fardo	200	BOM PETY	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
8.3	PAPEL TOALHA, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, na cor	Pacote	2.200	LEVISSIMO	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00





	branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.					
8.4	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Pacote	7.300	CARINHO PLUS	R\$ 2,50	R\$ 18.250,00
Valor do Lote 08						R\$ 48.000,00
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
12.1	PANO para limpeza, tipo saco de algodão cru, limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50cm.	Unidade	3.000	BOM PANO	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
12.2	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 50x60cm, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto e composição.	Unidade	2.000	BOM PANO	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
12.3	TOALHA de banho, felpuda, em tecido 100% algodão, dimensões mínimas de 70 x 140cm, sem barras, na cor padrão da Unidade.	Unidade	300	DOLHER	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
12.4	TOALHA, de rosto, confeccionada em tecido atoalhado tipo, felpudo, macio, resistente, 100% algodão, isento de quaisquer defeitos, dimensões mínimas 0,80 x 0,50cm, na cor branca.	Unidade	400	DOLHER	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
Valor do Lote 12						R\$ 27.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e





d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:





- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

- 15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

- 15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ BAHIA**, CNPJ 17.615.308/0001-44, neste ato representada por sua Secretária Silvanir Lopes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 023/2023, Processo Administrativo n.º 104/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. Contratada: **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 436, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **Edilson Oliveira Malheiro**, portador do Documento de Identidade nº 980349010, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 100, Casa, 1º Andar, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000. E-mail: **edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br** - Telefone:(77) **99928-0357**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**, referente ao lote único, de acordo a planilha:

LOTE ÚNICO - CESTA BÁSICA						
Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço	Total
1.1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, pacote de 500 gr: cacau em pó solúvel, soro de leite, extrato de malte, açúcar, sal, estabilizante, ferro, aromatizante, enriquecido com vitaminas.	Unidade	2000	MUKY	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
1.2	AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor	Quilograma	6.000	CRISTAL	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





	branca. Embalagem de 01 kg.As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO					
1.3	ÁGUA SANITÁRIA , desinfetante de uso geral e alvejante, frasco c/ 1 litro.	Unidade	2.000	ATILA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
1.4	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	8.000	FAZENDA	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
1.5	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g	Unidade	2000	RACINE	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00





	(3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca					
1.6	BISCOITO SEM LACTOSE Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem com no mínimo 120g, rotulagem de acordo com a legislação vigente	Unidade	2000	LIANE	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
1.7	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Unidade	4000	BOM SABOR	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
1.8	DETERGENTE , lava louças, líquido, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes	Unidade	4.000	URCA	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
1.9	EXTRATO , de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas	Unidade	4000	PALADORI	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00





	<p>pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS</p>					
1.10	FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.	Quilograma	2.000	TIA LU	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
1.11	FARINHA , de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	2000	DONA ALICE	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
1.12	FELJÃO , carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	8.000	DONA ATILIA	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00
1.13	FUBA , de milho, flocos. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado	Unidade	2.000	BONOMILHO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00





	de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.					
1.14	LEITE , de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	Pacote	2000	PRONTU BIG LEITE	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
1.15	MACARRÃO , tipo espaguete, à base de farinha com ovos 1kg	Quilograma	2000	FAVORITA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
1.16	ÓLEO , comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s)	Unidade	4.000	GRANOL	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00





	e/ou Resolução(oes) vigente(s) da MAPA.					
1.17	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Pacote	2.000	FAMILIAR SOFT	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
1.18	SABÃO EM PÓ. Composição: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corante, biodegradável com aromatizante na cor de coloração azulada acondicionada em embalagem de 500g, deve ter número de registro no Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses da emissão do empenho. Conforme certificação da ANVISA.	Unidade	2.000	MARILUX	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
01.19	SAL , refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Quilograma	2000	GAIVOTA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
1.20	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	4000	PALMEIRA	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada terá prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento para a entrega das cestas básicas, às quais deverão vir devidamente separadas e acondicionadas de acordo com os itens e quantitativos estabelecidos em tabela que compõe o Termo de Referência;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);





- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 023/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar as cestas básicas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;





9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.





13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antonio Saraiva**, portador da cédula de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º 024/2023, Processo Administrativo n.º 105/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. Contratada: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.947.623/0001-41, sediada na Rua Otavio Mangabeira, N.º 296, CEP. 46.430-00, Sede, Guanambi - BA, neste ato representado pelo **Sr. Josenício Silveira Magalhães**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.615.182-SSP/BA, e CPF n.º 237.694.245-49, residente e domiciliado na Avenida Gov. Nilo Coelho, s/n, Bairro Industrial, Guanambi - BA, CEP: 46430-000. **Telefones: (77) 3441-1825 e (77) 99125-9751. E-mail: guarecompepneus@hotmail.com**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 639.524,92 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte quatro reais e noventa e dois centavos)**, para o **Lote Único**, nos termos da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - PNEUS (Veículos Leves e Pesados)						
Lote/Nº Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 10.00 R20	Un.	70	FIRESTONE	R\$ 2.314,85	R\$ 162.039,50
2	PNEU 275/80 R22.5	Un.	50	ANTEO	R\$ 1.725,01	R\$ 86.250,50
3	PNEU 215/75 R17.5	Un.	40	COMPSAL	R\$ 612,10	R\$ 24.484,00
4	PNEU 205/75 R16	Un.	32	ROYAL BLACK	R\$ 437,37	R\$ 13.995,84
5	PNEU 14.00-24-TG	Un.	36	SPEEDMAX	R\$ 2.337,00	R\$ 84.132,00





6	PNEU 17.5-25 E3-L3	Un.	20	MRL	R\$ 3.503,44	R\$ 70.068,80
7	PNEU 12.5/80-18	Un.	12	MRL	R\$ 1.417,67	R\$ 17.012,04
8	PNEU 175/65 R14	Un.	32	JK TYRES	R\$ 289,36	R\$ 9.259,52
9	PNEU 175/70 R13	Un.	32	DYNAMO	R\$ 261,53	R\$ 8.368,96
10	PNEU 175/70 R14	Un.	100	FERRENTINO	R\$ 272,67	R\$ 27.267,00
11	PNEU 185/70 R14	Un.	32	FERRENTINO	R\$ 307,05	R\$ 9.825,60
12	PNEU 185/65 R14	Un.	32	FERRENTINO	R\$ 300,38	R\$ 9.612,16
13	PNEU 185/60 R15	Un.	40	TRAZANO	R\$ 301,09	R\$ 12.043,60
14	PNEU 185/65 R15	Un.	40	MAGNUM	R\$ 319,45	R\$ 12.778,00
15	PNEU 19.5 L-24	Un.	12	MALHOTRA	R\$ 3.381,43	R\$ 40.577,16
16	PNEU 265/70 R16	Un.	32	HIFLY	R\$ 661,39	R\$ 21.164,48
17	PNEU 225/65 R16C	Un.	40	FARROAD	R\$ 484,12	R\$ 19.364,80
18	PNEU 225/75 R16C	Un.	32	FARROAD	R\$ 352,53	R\$ 11.280,96
Valor Global						R\$ 639.524,92

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.892/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **08 (oito) dias úteis**.





5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.





8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 024/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;





10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO





15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 20 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
REPRESENTANTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, Objeto:** Contratação de aquisição de bolsas personalizada destinadas aos professores e coordenadores da rede de ensino do Município de Botuporã-Ba. **Empresa:** M.S FABRICACAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.869.924/0001-20, localizado à Rua Celestino Alves de Moura Nº 82 CEP 44710-000, Serrolândia -Ba. **Valor Global da Contratação:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Botuporã/BA, em 01 de fevereiro de 2024. Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal.





EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Figueiredo, nº. 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia. **Contratada: M.S FABRICACAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.869.924/0001-20 estabelecida na Rua Celestino Alves de Moura Nº82 CEP 44710-000, Serrolandia -Ba. **Objeto:** Contratação de aquisição de bolsas personalizada destinadas aos professores e coordenadores da rede de ensino do Município de Botuporã-Ba. **Valor Global da Contratação:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados da data da aquisição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUPORÃ, BAHIA

EDITAL N.º 001/2024

“Convocação do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Botuporã, Estado da Bahia - Biênio 2024 a 2026.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Botuporã, Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n.º 1.346/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei Municipal n.º 163/2024, CONVOCA as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e a população em geral, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à Pessoa com Deficiência, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil que irão compor o COMPED – Biênio 2024/2026 e será realizado no dia 10 de abril de 2024.

Art. 1º - A eleição das Entidades, Organizações ou Pessoas Físicas que promovam a defesa dos direitos ou atendimento à Pessoa com Deficiência que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Botuporã, Estado da Bahia, biênio 2024/2026, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 10 de abril de 2024, às 9:00hs da manhã em primeira convocação e 09h15min em última convocação, **na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida Mendonça, n.º 125, Centro, Botuporã, Bahia.**

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Botuporã, bem como nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades, Organizações ou Pessoas Físicas que promovam a defesa dos direitos ou atendimento à Pessoa com Deficiência da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Botuporã, Bahia, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, Entidades e Organizações de promoção e defesa dos direitos ou atendimento à Pessoa com Deficiência, legalmente constituídos e em regular funcionamento há mais de um ano e as Pessoas Físicas residentes no município de Botuporã.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas ou Pessoas Físicas

Art. 3º - Para as Entidades: Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade, obrigatoriamente: 1. Cartão CNPJ, 2. Estatuto Social da Entidade devidamente registrado e 3. Ata de posse da última diretoria, com validade mínima até a data da realização do Fórum de Eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUPORÃ, BAHIA

Para as Pessoas Físicas: 1.CPF, 2. RG, 3. Comprovante de residência, 4. Qualificação de que se enquadra no referido Edital.

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade ou da Pessoa Física, solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o COMPED para o biênio 2024/2026.

Art. 5º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 17 de março de 2024, às 13:00hs, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Mendonça nº 125, Bairro Centro, Botuporã - BA.

Art. 6º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do COMPED, no endereço acima.

Dos documentos para credenciamento dos Votantes

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado quando houver (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 10 de abril de 2024, às 09h00min em primeira convocação e 09h15min em última convocação, na sede da Sala dos Conselhos, localizada à Avenida Mendonça, nº 125, Bairro Centro, Botuporã - BA.

§ 2º - No caso de estrangeiros apresentar também o visto de permanência válido;

§ 3º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 8º - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do COMPED.

Da Análise dos Candidatas e Dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos candidatos a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 10º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 25 de março, no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art.11º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de candidatas para comporem o COMPED, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município ou pessoas físicas que tenham papel relevante na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUPORÃ, BAHIA

Art.12º - Os candidatos que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do COMPED.

Art.13º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao candidato, assim como publicará a relação final das candidaturas no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) do município.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.14º - O Fórum de Eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros governamentais deste conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMPED, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos membros da sociedade civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 15º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos votantes, que receberão um crachá de identificação;
- c. Registrar o nome dos votantes, de forma legível, na lista de presença;
- d. Colher as assinaturas dos votantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 16º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da Sociedade Civil ou Pessoas Físicas que comporão o COMPED para o biênio 2024/2026.

Art. 17º - Após as apresentações das Entidades e Pessoas Físicas, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de 00:30min, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das 4 (quatro) Entidades da Sociedade Civil ou Pessoas Físicas para comporem o COMPED no biênio 2024/2026.

§1º. - Cada entidade eleita como conselheira do COMPED deverá indicar um representante titular e um suplente, logo que confirmada a eleição da entidade.

§2º - Sendo Pessoa Física a ordem de titulares e suplentes se dará de acordo ao número de votos de cada um até o preenchimento do total de vagas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUPORÃ, BAHIA

Art. 18º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades ou Pessoas Físicas que irão compor o COMPED no biênio 2024/2026 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 19º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art.20º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 12 de abril de 2024 no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

Da Posse dos Eleitos

Art.21º - A publicação dos conselheiros eleitos será realizada pela Prefeitura Municipal de Botuporã - Ba, conforme este edital e se dará até o dia 12 de abril de 2024 no D.O.M.

Das Disposições Finais

Art. 22º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 23º - Os conselheiros que atuarão no COMPED terão suas atribuições definidas no Art. 6º da Lei Municipal 163, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 24º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Botuporã – BA.

SILVANIR LOPES DA SILVA
Presidente Interina do COMPED

1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE BOTUPORÃ, BAHIA

Calendário Eleitoral do COMPED – Gestão 2024/2026	
DATA	ATIVIDADE
07 de março a 17 de março/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
21 de março/2024	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas.
25 de março/2024	Prazo final para publicação da relação dos candidatos habilitados.
28 de março/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
02 de abril/2024	Prazo final para julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
04 de abril/2024	Prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de candidatos ao pleito e resultado do julgamento dos recursos.
10 de abril/2024	Assembleia de Eleição.
12 de abril/2024	Publicação da composição do COMPED



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/81EE-D6CC-156A-319F-8599> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81EE-D6CC-156A-319F-8599



Hash do Documento

a7f887314a0898a3934b0a9199da6d29bb32e08753c50e645f7a6530648a2efa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/03/2024 20:15 UTC-03:00